



FACULDADE CASA DO ESTUDANTE - FACE

Colegiado do Curso de Administração

REGULAMENTO Nº 01/2006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

Estabelece normas e diretrizes de atividades complementares obrigatórias do curso de graduação em Administração da Faculdade Casa do Estudante – FACE para ingressantes a partir de 2007.

O **Coordenador do Curso de Administração**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, sessão III do Regimento Geral Unificado da Faculdade Casa do Estudante – FACE, bem como o Projeto Pedagógico do Curso, determina:

Seção I

Dos Objetivos

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios (segundo a Resolução nº 4 de 13 de julho de 2005) que possibilitam o reconhecimento, por intermédio de avaliação do Colegiado e da Coordenação do Curso de Administração, das habilidades, conhecimentos e competências do aluno, compreendidas, inclusive, aquelas adquiridas fora do âmbito da FACE, incluindo cursos, estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, especialmente no tocante às relações profissionais, nas ações de pesquisa e de ensino que associam teoria e prática e nas ações de extensão desenvolvidas juntamente à comunidade.

§ 1º As Atividades Complementares, cuja realização é indispensável à colação de grau, serão planejadas de forma a proporcionar aos discentes, de graduação do curso de Administração da FACE, realizá-las no decorrer dos 08 (oito) semestres letivos, exigindo-se um total mínimo de 200 (duzentas) horas/aula.

Rua Mario Pimentel Rocha, nº 213, Jardins – Aracruz/ES

CEP: 29.190-390

telefax: (27) 3256 2319

www.facefaculdade.com.br

facefaculdade@terra.com.br



§ 2º As Atividades Complementares têm como principal objetivo estimular a participação dos alunos em experiências diversificadas que possam contribuir para a sua formação profissional. As cargas horárias obtidas pelos alunos devem ter relação direta com os princípios fundamentais do Curso e serão lançadas no Histórico Escolar do aluno, desde que devidamente comprovadas e observadas as diretrizes deste regulamento.

Seção II

Das Categorias

Art. 2º As Atividades Complementares do Curso de Administração da FACE são classificadas em 09 (nove) categorias e cargas horárias correspondentes a cada semestre:

I. Eventos Científicos na área (ou áreas afins) compreendendo: palestras, seminários, congressos e conferências.

a) participação = mínimo de 02h/a

II. Cursos de Extensão: Oferecidos pelos professores do Curso de Administração da FACE

a) participação = mínimo de 04h/a

III. Ações Sociais

a) participação = mínimo de 07h/a

IV. Monitoria = 80h/a

V. Atividades ligadas à Empresa Júnior

a) participação = mínimo de 04h/a

VI. Desenvolvimento de atividades na Semana do Administrador:

a) auxílio na elaboração da programação e divulgação = mínimo de 4h/a

b) publicação e apresentação de trabalhos científicos = 40h/a

Rua Mario Pimentel Rocha, nº 213, Jardins – Aracruz/ES

CEP: 29.190-390

telefax: (27) 3256 2319

www.facefaculdade.com.br

facefaculdade@terra.com.br



VII. Publicação (na área ou áreas afins)

- a) Trabalhos completos em anais de eventos Nacionais = 40h/a
- b) Trabalhos completos em anais de eventos Regionais = 30h/a
- c) Trabalhos completos em anais de eventos Estaduais ou Locais = 25h/a
- d) Trabalhos completos na revista "FACE a FACE" = 25h/a

VIII. Projetos

- a) Participação em Projetos de Extensão ou de Pesquisa = 40h/a

IX. Cursos Extracurriculares

- a) cursos de extensão na área de administração ou áreas afins, oferecidos por outras instituições com o mínimo de 2h/a
- b) cursos em eventos científicos na área de administração ou áreas afins, com o mínimo de 2h/a

Parágrafo único: Acerca dos itens VIII e IX, para comprovação da carga horária, deverão possuir certificado ou relatório¹, este devidamente preenchido por um professor responsável. Considerada nesta categoria, será a correspondente carga horária cursada.

¹ Vide Anexo.

Seção III

Das Atividades Complementares e Seu Aproveitamento

Art. 3º Os alunos entregarão à Coordenação do Curso de Administração, ao longo do curso, a documentação para concessão de carga horária em atividades complementares.

§ 1º Somente serão aceitos os pedidos que envolvam atividades complementares realizadas após o ingresso do aluno no curso de graduação.

§ 2º Em se tratando de atividade não correlata, além do cumprimento dos requisitos acima, deverá o aluno apresentar justificativas em que demonstrem o aproveitamento da atividade no seu curso.

§ 3º O cômputo e o aproveitamento da carga horária serão registrados obedecendo à ordem de entrega dos documentos.

Art. 4º A carga horária mínima das atividades complementares obrigatórias não pode ser preenchida com um só tipo de atividade, sendo necessário, no mínimo, o cumprimento de atividade em três categorias.

Art. 5º A categoria das Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo, em consonância com a filosofia e os objetivos das Diretrizes Curriculares desta instituição, a critério do Colegiado do Curso de Administração.

Art. 6º Caso o aluno não esteja regularmente matriculado na FACE, não será possível o aproveitamento da atividade cumprida no mesmo semestre, impondo-se sua matrícula do semestre seguinte e adoção do procedimento de aproveitamento das atividades realizadas no período de afastamento.



Art. 7º. O aproveitamento das Atividades Complementares na integralização do currículo obedecerá ao sistema de pontuação de hora/aula de atividade.

Art. 8º. A Coordenação de Curso poderá exigir, a qualquer tempo, sempre que houver dúvida ou insuficiência da documentação apresentada na realização de atividade, independentemente dos requisitos fixados no artigo subsequente, a apresentação de certificados de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatório de desempenho, relatório circunstanciados dos discentes e quaisquer outras provas ou documentos que permitam o efetivo acompanhamento e avaliação da respectiva atividade complementar.

Art. 9º. A carga horária das atividades complementares deve ser integralizada por ocasião da conclusão do curso, preferencialmente da seguinte forma: no mínimo 80% até o 6º período e o total até o 8º período.

§ 1º - O não cumprimento da carga horária total impedirá a formatura do aluno.

§ 2º - O aluno poderá completar o total de horas das atividades complementares em qualquer momento do curso, desde que não ultrapasse os 8 (oito) períodos regulares.

Art. 10º. Das decisões da Coordenação de Curso de negatórias do aproveitamento de qualquer atividade, caberá recurso ao Colegiado do Curso de administração, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão.



Seção IV

Das Disposições Gerais e Especiais

Art. 11^o. Os casos omissos serão resolvidos e decididos pela Coordenação do Curso de Administração.

Art. 12^o. Este regulamento entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 27 de dezembro de 2006.

Érico Colodeti Filho
Coordenador do Curso de Administração



ANEXO I – RELATÓRIO PADRÃO ÚNICO

Comunico à Coordenação do Curso que determinei a execução da Atividade Complementar a seguir mencionada.

TEMA DO TRABALHO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA:

ALUNO (a):

TURMA: _____

PRAZO DE ENTREGA/CONCLUSÃO DO TRABALHO:

_____ DIAS/MÊS

PRAZO CUMPRIDO?

SIM

NÃO

Autorizo creditar ao aluno, que cumpriu a atividade descrita acima, a seguinte carga horária:

2 horas 3 horas 5 horas 10 horas 15 horas



Aracruz, _____ de _____ de 200_

Nome do professor

DISCIPLINA

Assinatura do professor